

PREGÃO Nº 052/2018

O presente certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

| | |
|---|--|
| Tipo: | Menor Preço por Itens (02 lotes/38 itens) |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em 19 (dezenove) grupos motores geradores de diversas marcas, modelos e potência, incluindo seus respectivos quadros de transferência automática (QTA), com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM (Campus Universitário e Fazenda Experimental) localizadas na cidade de Manaus – Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos. |
| Processo: | 23105.071069/2018 |
| Órgão Gerenciador: | 154039-UFAM |
| Órgão Participante: | |
| Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação: | |
| Data: | 12/11/2018 |
| Hora: | 10h:00 (horário de Brasília) |
| Local: | WWW.COMPRASNET.GOV.BR |
| Edital disponível a partir de: | 29/10/2018 |
| Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste Edital: | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) |
| Horários: | De 08:00h às 17h00min |
| Local: | Sala de Licitações / UFAM Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco “J”, Setor de Licitações, Coroado – Manaus-AM, CEP: 69.077-000, Telefone: (92) 3305-1181, ramal 4041, (92) 99318-2191. |
| Aviso de licitação divulgado no site: www.comprasnet.gov.br Edital disponível (gratuitamente) no site: www.comprasnet.gov.br | |

Guarniery Lima de Souza.

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018

(Processo Administrativo n.º 23105.071069/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, C.N.P.J. n.º 04.378.626/0001-97, com sede na Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM, por meio deste pregoeiro, designado pela **Portaria – PROADM nº 153/2017 de 25/09/2017**, publicado no DOU em 27/09/2017, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017**, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/11/2018

Horário: 10h:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em 19 (dezenove) grupos motores geradores de diversas marcas, modelos e potência, incluindo seus respectivos quadros de transferência automática (QTA), com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM (Campus Universitário e Fazenda Experimental) localizadas na cidade de Manaus – Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, formados por 38 (trinta e oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256/154039

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1987N

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MPDG nº 3, de 2018.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, **uma vez que a contratação não se configura de alta complexidade técnica;**
 - 4.2.6. **pessoas jurídicas que possuam em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.**
- 4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. *valor unitário e anual/total do item;*
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contemplando as exigências mínimas descritas no Termo de Referência.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, *ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.*

6.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item;*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de até **02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:

8.5 **Habilitação jurídica:**

8.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência, em plena validade;

8.8.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional em nome de um Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, o qual será o responsável técnico pela prestação do serviço;

8.8.3 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

8.8.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.4.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.4.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.8.4.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.4.3.1 O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente

8.8.4.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.8.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.9.1 **Declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU – Plenário, conforme Anexo II;**

8.9.2 Atestado e vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, de acordo com o modelo no **Anexo III** deste Edital; **ou** caso opte por não realiza-la, declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma do **Anexo IV** deste Edital;

8.10 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio de documentação por meio do e-mail cplufam@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*) ou e-mail.

8.11.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.12 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts., 6º, 9º, 10 ao 16 e 21 ao 24, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26.04.2018.
- 8.12.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.13 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.16 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.19 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.20 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.4.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.4.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo

sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

- 13.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)
- 13.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.9 Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

- 15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
 - 18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
 - 18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato
- 18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
- 18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

19. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A(s) licitante(s) contratada(s) deverá(ão) atender as legislações ambientais quanto ao descarte de materiais e peças usadas, destinar adequadamente todo material, componentes e lubrificantes já utilizados nos grupos geradores;

19.2. A(s) licitante(s) contratada(s) deverá(ão) adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

19.2.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinados pela ANVISA;

- 19.2.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 19.2.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 19.2.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 19.2.5. Realiza um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 19.2.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos na IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 19.2.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 não mantiver a proposta;
- 20.1.6 cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplufam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bloco J, sala 06 - Coordenação Geral de Licitações, Bairro: Coroado – Manaus-AM.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bloco J, Coordenação de Licitações, Bairro: Coroado – Manaus-AM., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.10.2 ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
 - 22.10.3 ANEXO III - Modelo de Atestado de Vistoria;
 - 22.10.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria;
 - 22.10.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
 - 22.10.6 ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;

Manaus, 22 de outubro de 2018.

Tiago Luz de Oliveira
Coordenação de Licitações
Universidade Federal do Amazonas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 57/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo n. 23105.071069/2018

9. DO OBJETO

9.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, em **19 (dezenove)** grupos motores geradores de diversas marcas, modelos e potência, incluindo seus respectivos quadros de transferência automática (QTA), **com fornecimento de materiais e peças**, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis, das *unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM (Campus Universitário e Fazenda Experimental) localizadas na cidade de Manaus – Amazonas*, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

| LOTE | Nº | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CÓD. EQUIP. | MARCA/ MODELO/ POTÊNCIA | LOCALIZAÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|----|--|-------------|--|--|------------------|---------------|
| 1 | 1 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG01S | CUMMINS/ 40DBG-2163/ 50KVA | CAM 01 - Centro de Apoio Multidisciplinar (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ 671,67 | R\$ 8.060,00 |
| | 2 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 26.323,02 |
| | 3 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG02S | STEMAC/ ST255160797/ 255KVA | CAM 02 - Centro de Apoio Multidisciplinar (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ 829,33 | R\$ 9.952,00 |
| | 4 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 47.839,28 |
| | 5 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, | GG03S | SDMO MAQUIGERAL/ MAQ45N81/ 500KVA | ICB - Instituto de Ciências Biológicas (Campus | R\$ 936,00 | R\$ 11.232,00 |

| | | | | | | |
|----|--|-------|------------------------------------|--|------------------|---------------|
| | peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | Universitário - SETOR SUL) | | |
| 6 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 50.852,83 |
| 7 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG04S | STEMAC/ ST055136113/ 55KVA | FCA - Faculdade de Ciências Agrárias (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ 665,17 | R\$ 7.982,00 |
| 8 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 14.215,40 |
| 9 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG05S | LEÃO/ GD115/ 135KVA | FCA - Faculdade de Ciências Agrárias (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ 732,67 | R\$ 8.792,00 |
| 10 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 17.100,85 |
| 11 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG06S | LEÃO/ LGD115/ 135KVA | FCF – Faculdade de Ciências Farmacêuticas (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ 721,00 | R\$ 8.652,00 |
| 12 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 30.093,38 |
| 13 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG07S | STEMAC/ ST260053011/ 260 KVA | Auditório Eulálio Chaves (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ 826,67 | R\$ 9.920,00 |

| | | | | | | | |
|----------------------|----|--|-------|---|---|---------------------|-----------------------|
| | 14 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 21.852,90 |
| | 15 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG08S | STEMAC/ ST360033111/ 360KVA | TV UFAM (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ 829,33 | R\$ 9.950,00 |
| | 16 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 27.411,43 |
| | 17 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG09S | HEIMER/ -/ 75KVA | LAPEC – Laboratório de Pesquisas e Ensaio de Combustíveis (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ 676,00 | R\$ 8.112,00 |
| | 18 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 24.797,37 |
| TOTAL LOTE 01 | | | | | | R\$ 6.887,83 | R\$ 343.138,46 |
| 2 | 19 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG01N | STEMAC/ ST500020810/ 500KVA | REITORIA - Prédio Administrativo (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ 936,00 | R\$ 11.232,00 |
| | 20 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 86.911,07 |
| | 21 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG02N | SDMO MAQUIGERAL/ MAQ45N17D/ 500KVA | CAN - Central Analítica (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ 927,00 | R\$ 11.124,00 |
| | 22 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 87.021,93 |

| | | | | | | |
|----|--|-------|-------------------------------------|--|---------------------|------------------|
| | (doze) meses. | | | | | |
| 23 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG03N | HEIMER/ -/ 380KVA | ICOMP - Instituto de Computação (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ 832,00 | R\$ 9.984,00 |
| 24 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 22.909,70 |
| 25 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG04N | STEMAC/ ST360033211/ 360KVA | CPD - Central de Processamento de Dados (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ 824,00 | R\$ 9.888,00 |
| 26 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 20.753,37 |
| 27 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG05N | OTTO MOTORES/ CNY 150/ 188KVA | CETELI - Faculdade de Tecnologia (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ 728,00 | R\$ 8.736,00 |
| 28 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 22.776,17 |
| 29 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG01D | STEMAC/ ST055000212/ 55KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL - ESCOLA INDIGENA (UNIDADE DISPERSA) | R\$ 772,50 | R\$ 9.270,00 |
| 30 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | R\$ 13.869,03 |

| | | | | | | |
|--|--|-------|--------------------------------------|--|---|---------------------------|
| 31 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG02D | STEMAC/ ST 177-88 22-04/ 44KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – BIODIESEL (UNIDADE DISPERSA) | R\$ 780,00 | R\$ 9.360,00 |
| | 32 | | | | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CONFORME DEMANDA |
| 33 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG03D | FORTH ENGINE/ DE240 RE/ 15KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – PSICULTURA | R\$ 309,00 | R\$ 3.708,00 |
| | 34 | | | | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CONFORME DEMANDA |
| 35 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG04D | CUMMINS/ Q SBL-247/ 270KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – ADMIN. (UNIDADE DISPERSA) | R\$ 832,00 | R\$ 9.984,00 |
| | 36 | | | | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CONFORME DEMANDA |
| 37 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG05D | HEIMMER/ -/ 242KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – ADMIN. (UNIDADE DISPERSA) | R\$ 832,00 | R\$ 9.984,00 |
| | 38 | | | | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CONFORME DEMANDA |
| VALOR TOTAL LOTE 02 | | | | | R\$ 7.772,50 | R\$ 491.186,96 |
| VALOR TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02) | | | | | R\$ 14.660,33 | R\$ 834.325,42 |

9.2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva contratado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e

condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses, obedecendo, portanto, o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Código CATSER: 2356

9.4. Em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

9.5. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo; realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.7. Separar as pilhas e baterias disponíveis para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para que adote, por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, em atenção à Resolução CONAMA n. 275/1999.

9.8. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis utilizando os recipientes para coleta seletiva.

9.9. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a Resolução n. 275/1999, CONAMA, para a identificação, por cores, dos recipientes coletores. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva: a) vidro (recipiente verde) b) plástico (recipiente vermelho) c) papéis secos (recipiente azul) d) metais (recipiente amarelo).

9.10. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

9.11. A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa n. 05/2014, emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação à **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços. Declaramos para todos os fins de direito, que realizamos a pesquisa de preços para futura contratação do serviço, objeto deste processo licitatório. A pesquisa foi feita junto aos fornecedores especializados, em virtude das características próprias do objeto, refletindo a similaridade dos serviços e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, buscando comparar preços praticados no mercado com os preços homologados no sistema Comprasnet, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

10. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Geradores com fornecimento de materiais e peças é indispensável para manter a disponibilidade contínua desses equipamentos. É condição essencial que estes operem automaticamente quando demandados, principalmente quando ocorrer falta de energia elétrica da concessionária, e conseqüentemente manter o funcionamento regular de instalações, máquinas e ferramentas da UFAM, objetivando a prestação dos serviços institucionais.

10.2. Cada unidade tem sua particularidade quanto ao uso contínuo da energia elétrica, como segue:

10.3. **Laboratórios de Ensino e Pesquisa:** Há diversos equipamentos de elevado valor financeiro agregado, como câmaras criogênicas, equipamentos de ressonância magnética, geladeiras, freezers, caldeiras entre outros. A interrupção da energia elétrica poderá comprometer o funcionamento dos equipamentos, podendo resultar em perdas financeiras adicionais com manutenções corretivas que são mais dispendiosas e, sobretudo a perda de dados técnicos e do tempo dispensado às pesquisas.

10.4. **Central de Processamento de Dados – CPD:** Garante o fornecimento de internet nos campus da capital e do interior assegurando o direito de uso da internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014). Este setor também é responsável pela prestação de serviços digitais e pela guarda de arquivos eletrônicos da UFAM. Portanto é fundamental que os computadores que executam essas tarefas não tenham seu funcionamento interrompido.

10.5. **Segurança Patrimonial:** Depende do fornecimento contínuo de energia elétrica para assegurar o monitoramento eletrônico do Campus Universitário e, principalmente, garantir a proteção do patrimônio público, dos servidores, alunos e visitantes em suas dependências.

10.6. **Compec (Comissão Permanente de Concursos):** Depende do fornecimento de energia elétrica para garantir a realização e prosseguimento das atividades referentes aos processos seletivos, impressão e correção de provas, admissão de alunos e de servidores da instituição.

10.7. **TV UFAM:** Transmissão ininterrupta do sinal de TV, disponibilizando as informações a comunidade acadêmica e a sociedade.

10.8. **Reitoria:** Atividades administrativas da gestão institucional e o funcionamento dos elevadores de passageiros.

10.9. **Fazenda Experimental:** Neste local desenvolvem-se atividades de pesquisa, ensino e extensão, onde há equipamentos essenciais de climatização, refrigeração e iluminação, que atendem as demandas dos alunos, professores e visitantes, além de contribuir para preservação do patrimônio público e serviços de segurança. Ainda, devido às condições regionais e ambientais, destaca-se que a infra-estrutura da rede de distribuição de energia elétrica da concessionária não está disponível em todo perímetro da fazenda, sendo dessa forma indispensável o uso de Grupos Geradores.

10.10. **Auditório Eulálio Chaves:** Há diversos eventos como palestras, formaturas e exposições que não podem ser interrompidas subitamente, mantendo seu planejamento e execução garantidos, sob o risco de gerar custos adicionais como a reimpressão de diplomas, diária e estadia de palestrantes e etc., além dos demais transtornos causados a comunidade acadêmica.

10.11. Outros fatores que deverão ser considerados são:

10.12. O elevado período de tempo sem contrato para a realização de manutenções preventivas;

10.13. As freqüentes interrupções de energia elétrica originados pela concessionária;

10.14. As falhas potenciais causadas por problemas na rede de transmissão elétrica do Campus Universitário;

10.15. A preservação de equipamentos e pesquisas de alto valor agregado, desenvolvidas em diversos laboratórios da instituição;

10.16. Garantia do monitoramento eletrônico por câmeras do Campus Universitário;

10.17. Auxílio as atividades da segurança nas ocorrências de interrupções de energia elétrica;

10.18. A garantia da integridade física dos grupos geradores pertencentes à Universidade Federal do Amazonas, sobretudo no que diz respeito à redução de custos com manutenções mais complexas (Princípio da economicidade);

10.19. A não realização de manutenção preventiva e corretiva compromete a integridade de grupos geradores e seus periféricos, diminuindo consideravelmente sua vida útil e gerando gastos financeiros dispendiosos e principalmente pode interromper a continuidade dos serviços institucionais.

10.20. Diante do exposto justifica-se a necessidade da demanda apresentada, mostrando-se indispensável à contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Geradores da Universidade Federal do Amazonas, a fim de sanar os problemas atuais, prevenir perdas e garantir a continuidade de serviços, contribuindo com as atividades institucionais.

2.21. O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviço continuado, conforme jurisprudência: “Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares.” (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4.

ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 3.555/2000 e do Decreto n. 5.450/2005. Deverá ser licitado através da modalidade **Pregão Eletrônico Tradicional, tipo Menor Preço**.

11.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

11.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** dos grupos geradores serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Os equipamentos a serem mantidos, estão descritos e relacionados no **ANEXO A**;

4.1.2 A realização rigorosa das tarefas constantes na rotina do Plano de Manutenção, conforme descrito no **ANEXO B**, de acordo com as periodicidades semanal, mensal, trimestral e anual, descrita;

4.1.3 A execução das atividades, recomendações e procedimentos contidos nos manuais técnicos de serviço dos fabricantes;

4.1.4 A observância e atendimento das instruções e procedimentos constantes na NBR-5462 – Confiabilidade e Mantenabilidade;

4.1.5 A execução de acordo com a legislação brasileira vigente, as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, as normas da ABNT e de acordo com as normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT;

4.1.6 A elaboração e encaminhamento à fiscalização, do cronograma dos serviços, considerando as atividades, bem como as localizações dos equipamentos e periodicidades dos serviços semanais, mensais, trimestrais e anuais, de acordo com o plano de manutenção disponível no **ANEXO B**;

4.1.7 O atendimento aos procedimentos técnicos de lubrificação, limpeza e higienização dos componentes, de forma a manter o sistema dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências, contaminações, travamentos e paradas súbitas;

- 4.1.8 Seguir e executar rigorosamente os procedimentos quanto ao descarte de materiais e peças usadas na manutenção, obedecendo à legislação ambiental vigente;
- 4.1.9 Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, com ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificado;
- 4.1.10 Seguir e executar rigorosamente os procedimentos de segurança nas atividades de manutenção, sobretudo no que diz respeito ao atendimento as NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e a NR-16 (Atividades e operações perigosas);
- 4.1.11 Utilizar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e conforme procedimentos e especificações contidas na NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual);
- 4.1.12 Antes de iniciar trabalhos em equipe, os seus membros em conjunto com o responsável pela execução do serviço, devem realizar uma avaliação prévia, estudar e planejar as atividades e ações a serem desenvolvidas no local, de forma a atender os princípios técnicos básicos e as melhores técnicas de segurança aplicáveis ao serviço;
- 4.1.13 Utilizar sistema de segurança que identifique a realização da execução dos serviços, devendo obrigatoriamente colocar uma placa personalizada, de boa qualidade em local visível na porta de acesso as casas de máquinas, durante o tempo de execução dessa atividade, atendendo o disposto na NR-26 (Sinalização de segurança);
- 4.1.14 A elaboração e envio à fiscalização de relatório técnico mensal de serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas do estado de funcionamento dos sistemas.
- 4.1.15 Executar os serviços no horário das 07h00min as 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser estendido, desde que autorizado previamente pela fiscalização;
- 4.1.16 Nos dias programados para manutenção preventiva, o funcionário da CONTRATADA deverá apresentar-se à fiscalização antes do início dos serviços, para que a mesma registre a sua presença e efetue os procedimentos administrativos necessários com a emissão das respectivas ordens de serviços para realização dos trabalhos. Não sendo permitido, em hipótese alguma, iniciar os serviços objeto desse termo de referência, sem o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pela fiscalização;
- 4.1.17 Poderão ser recusados quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido;
- 4.1.18 A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer à fiscalização as instruções de operação e segurança dos equipamentos, para regulamentar o uso correto dos grupos geradores;
- 4.1.19 A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização, sem ônus adicional a UFAM, um livro de ocorrências com páginas numeradas para cada grupo gerador, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato. Este livro deverá ser alocado no setor

de manutenção e será preenchido quando da realização das visitas periódicas ou emergenciais, pelo responsável pela condução dos serviços e deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: data da visita, motivo da visita, serviços realizados, eventuais dificuldades e defeitos ou falhas apresentados pelo equipamento.

4.1.20 Em casos excepcionais, tais como as datas que antecedem eventos, a fiscalização poderá requisitar a prestação de serviços fora do horário normal de funcionamento devendo ser atendido pela CONTRATADA sem custo adicional.

4.1.21 Todos os materiais, filtros, lubrificantes, fluidos e demais componentes a serem empregados nos serviços atender as especificações técnicas dos fabricantes;

4.1.22 Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenação de Equipamentos da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, com autoridade para exercer em nome da instituição, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

4.2 Os serviços **MANUTENÇÃO CORRETIVA** dos grupos geradores serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1 A reparação de todos e quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, a fim de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como o fornecimento e a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes;

4.2.2 A realização de revisões e reparos conforme especificado pelos fabricantes dos componentes integrantes do equipamento, quando ocorrer qualquer parada súbita que impeça o funcionamento e operação dos grupos geradores;

4.2.3 A execução **sempre que houver necessidade** de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção;

4.2.4 Todos os serviços **serão realizados sob demanda**, e sua execução deverá ser autorizada pela fiscalização através da respectiva ordem de serviço;

4.2.5 Deverão ser executados mediante atendimento às chamadas telefônicas ou mensagens eletrônicas encaminhadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

4.2.6 Os principais serviços que poderão ser demandados com suas respectivas descrições e quantidades para cada grupo gerador estão descritos no **ANEXO C**;

4.2.7 Os horários de execução dos serviços serão de 07h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira, podendo ser estendido, inclusive aos finais de semana, caso a parada do grupo gerador estiver causando transtornos aos servidores ou prejudicando o funcionamento dos equipamentos daquela unidade visando sanar os defeitos apresentados;

4.2.8 Na necessidade de **execução de serviços de manutenção corretiva** com fornecimento de peças e materiais **que não estejam contemplados** na planilha do **ANEXO C**, estes deverão ser executados na sua integralidade (fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra) sem custo adicional a CONTRATANTE, quer seja

na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de quaisquer equipamentos, componentes e peças;

4.2.9 Todas peças a serem empregados nos serviços deverão ser originais, novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;

4.2.10 No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da CONTRATADA adquiri-las em curto prazo, poderá excepcionalmente, serem utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização pelo contratante;

4.2.11 Serão consideradas peças similares as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;

4.2.12 Poderão ser recusados quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido;

4.2.13 Todas e quaisquer peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA por conta da realização dos serviços, deverão ser entregues à fiscalização;

4.2.14 Todas e quaisquer peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser cobertas por garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de instalação das mesmas, a ser apontada no relatório elaborado pela CONTRATADA;

4.2.15 Utilizar sistema de segurança que identifique a realização da execução dos serviços, devendo obrigatoriamente colocar uma placa personalizada, de boa qualidade em local visível na porta de acesso as casas de máquinas, durante o tempo de execução dessa atividade, atendendo o disposto na NR-26 (Sinalização de segurança);

4.2.16 Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, com ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificado;

4.2.17 Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado à fiscalização para autorização da saída do material, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes de transporte e remoção de equipamentos quando necessário para conserto na sede de sua oficina, assim como deverá se responsabilizar pela conservação dos equipamentos a serem transportados e recuperados garantindo a sua integridade;

4.2.18 A CONTRATADA deverá executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, inclusive de óleos lubrificantes dos equipamentos, bem como efetuar a remoção de peças danificadas que estiverem nas casas de máquinas ou abrigo dos equipamentos;

4.2.19 A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalhos por si elaborados em comum acordo com a fiscalização, respondendo por quaisquer ônus ou imperícia;

4.2.20 Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da CONTRATADA ou no mercado local, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico, emitido pela CONTRATADA para este tipo de caso;

4.2.21 Caso a CONTRATADA não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;

4.2.22 A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades da Universidade Federal do Amazonas, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pela fiscalização, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes;

4.2.23 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da UFAM, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

4.2.24 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;

13. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

13.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

13.1.1. Os 19 (dezenove) grupos geradores integrantes do conjunto de equipamentos pertencentes à Universidade Federal do Amazonas são de diversas marcas, modelos e potências, conforme descrito no **ANEXO A** deste Termo de referência.

13.1.2. Estes estão localizados na cidade de Manaus-Amazonas nos seguintes endereços:

13.1.2.1. Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Av. General Rodrigo Octávio, 6200, Bairro Coroado I;

13.1.2.2. Fazenda Experimental - Rodovia BR-174 (Manaus - Presidente Figueiredo), Km 38;

13.1.3. Os grupos geradores encontram-se localizados especificamente nas unidades acadêmicas e identificados pelo código UFAM do equipamento na tabela como segue:

| ESPECIFICAÇÕES E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | | | | | |
|---|-------------|-------------------------|-----------------|----------|--|
| Nº | CÓDIGO UFAM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | | LOCALIZAÇÃO |
| | | FABRICANTE | MODELO | POTÊNCIA | |
| 1 | GG01S | CUMMINS/ | 40DBG-2163 | 50 KVA | CAM 01 - Centro de Apoio Multidisciplinar – Campus Universitário (Setor Sul) |
| 2 | GG02S | STEMAC | ST 255160797 | 255 KVA | CAM 02 - Centro de Apoio Multidisciplinar – Campus Universitário (Setor Sul) |
| 3 | GG03S | SDMO MAQUIGERAL | MAQ 45N 81 | 500 KVA | ICB - Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário (Setor Sul) |
| 4 | GG04S | STEMAC | ST 0055136113 | 55 KVA | FCA - Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário (Setor Sul) |
| 5 | GG05S | LEÃO | LGD115 | 135 KVA | FCA - Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário (Setor Sul) |
| 6 | GG06S | LEÃO | LGD115 | 135 KVA | FCF - Faculdade de Ciências Farmacêuticas – Campus Universitário (Setor Sul) |
| 7 | GG07S | STEMAC | ST 0260053011 | 260 KVA | AUDITÓRIO EULÁLIO CHAVES – Campus Universitário (Setor Sul) |
| 8 | GG08S | STEMAC | ST 0360033111 | 360 KVA | TV UFAM – Campus Universitário (Setor Sul) |
| 9 | GG09S | HEIMER | ... | 75 KVA | LAPEC - Laboratório de Pesquisas e Ensaio de Combustíveis – Campus Universitário (Setor Sul) |
| 10 | GG01N | STEMAC | ST 0500020810 | 500 KVA | PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA REITORIA – Campus Universitário (Setor Norte) |
| 11 | GG02N | SDMO MAQUIGERAL | MAQ 45N17D | 500 KVA | CAN - Central Analítica – Campus Universitário (Setor Norte) |
| 12 | GG03N | HEIMER | ... | 380 KVA | ICOMP - Instituto de Computação – Campus Universitário (Setor Norte) |
| 13 | GG04N | STEMAC | ST 0360033211 | 360 KVA | CPD - Central de Processamento de Dados – Campus Universitário (Setor Norte) |
| 14 | GG05N | OTTO MOTORES | CNY 150 | 188 KVA | CETELI – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Eletrônica e da Informação – Campus Universitário (Setor Norte) |
| 15 | GG01D | STEMAC | ST 0055000212 | 55 KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – Escola Indígena (Unidade Dispersa) |
| 16 | GG02D | STEMAC | ST 177/88 22/04 | 44 KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – Biodiesel (Unidade Dispersa) |
| 17 | GG03D | FORTH ENGINE | DE240 RE | 15 KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – Piscicultura (Unidade Dispersa) |
| 18 | GG04D | CUMMINS | QSB/247 | 270 KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – Administração (Unidade Dispersa) |
| 19 | GG05D | HEIMMER | - | 242 KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – Administração (Unidade Dispersa) |

13.1.4. Para garantir a competitividade entre os licitantes, bem como ao que dispõe a legislação, o objeto está dividido em 02 (dois) lotes, sendo estes:

13.1.4.1. **Lote 01**, composto de 09 (nove) grupos geradores de diversas marcas, modelos e potências, localizados no **setor sul** do Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho;

13.1.4.2. **Lote 02**, composto por 10 (dez) grupos geradores de diversas marcas, modelos e potências, sendo 05 (cinco) localizados no **setor norte** do Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho e 05 (cinco) localizados na Fazenda Experimental;

13.1.5. Os interessados deverão elaborar suas propostas conforme as orientações descritas como segue:

13.1.5.1. Para a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, deverão ser consideradas as execuções integrais das tarefas descritas no **ANEXO B**, além das especificações da prestação dos serviços definidas nos itens específicos deste Termo de Referência;

13.1.5.2. Preencher a planilha de formação de preço de manutenção preventiva abaixo, indicando o **valor mensal** individual para cada grupo gerador, bem como o **valor anual**, considerando o período de 12 (doze) meses para os lotes 01 e 02;

| TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DOS GRUPOS GERADORES – MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | | | |
|--|----|--|-------------|--|---|--------------|-------------|
| LOTE | Nº | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CÓDIGO UFAM | MARCA/ MODELO/ POTÊNCIA | LOCALIZAÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| 01 | 1 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG01S | CUMMINS/ 40DBGC-2163/ 50KVA | CAM 01 - Centro de Apoio Multidisciplinar (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ |
| | 2 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG02S | STEMAC/ ST255160797/ 255KVA | CAM 02 - Centro de Apoio Multidisciplinar (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ |
| | 3 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG03S | SDMO MAQUIGERAL/ MAQ45N81/ 500KVA | ICB - Instituto de Ciências Biológicas (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ |
| | 4 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG04S | STEMAC/ ST055136113/ 55KVA | FCA - Faculdade de Ciências Agrárias (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ |
| | 5 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo | GG05S | LEÃO/ GD115/ 135KVA | FCA - Faculdade de Ciências Agrárias (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|---------------------------------------|----|--|-------|---|---|------------|------------|
| | | período de 12 (doze) meses. | | | | | |
| | 6 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG06S | LEÃO/ LGD115/ 135KVA | FCF – Faculdade de Ciências Farmacêuticas (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ |
| | 7 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG07S | STEMAC/ ST260053011/ 260 KVA | Auditório Eulálio Chaves (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ |
| | 8 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG08S | STEMAC/ ST360033111/ 360KVA | TV UFAM (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ |
| | 9 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG09S | HEIMER/ -/ 75KVA | LAPEC – Laboratório de Pesquisas e Ensaios de Combustíveis (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL PREVENTIVA LOTE 01 | | | | | | R\$ | R\$ |
| 02 | 10 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG01N | STEMAC/ ST500020810/ 500KVA | REITORIA - Prédio Administrativo (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ | R\$ |
| | 11 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG02N | SDMO MAQUIGERAL/ MAQ45N17D/ 500KVA | CAN - Central Analítica (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ | R\$ |
| | 12 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG03N | HEIMER/ -/ 380KVA | ICOMP - Instituto de Computação (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|---|--|-------|---------------------------------------|--|-----|-----|
| 13 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG04N | STEMAC/ ST360033211/ 360KVA | CPD - Central de Processamento de Dados (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ | R\$ |
| 14 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG05N | OTTO MOTORES/ CNY150/ 188KVA | CETELI - Faculdade de Tecnologia (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ | R\$ |
| 15 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG01D | STEMAC/ ST055000212/ 55KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL - ESCOLA INDIGENA (UNIDADE DISPERSA) | R\$ | R\$ |
| 16 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG02D | STEMAC/ ST177-88 22- 04/ 44KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – BIODIESEL (UNIDADE DISPERSA) | R\$ | R\$ |
| 17 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG03D | FORTH ENGINE/ DE240RE/ 15KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – PSICULTURA | R\$ | R\$ |
| 18 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG04D | CUMMINS/ QSBL-247/ 270KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – ADMIN. (UNIDADE DISPERSA) | R\$ | R\$ |
| 19 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG05D | HEIMMER/ -/ 242KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – ADMIN. (UNIDADE DISPERSA) | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL PREVENTIVA LOTE 02 | | | | | R\$ | R\$ |
| TOTAL (A): LOTE 01 + LOTE 02--> | | | | | R\$ | R\$ |

13.1.5.3. Para as **MANUTENÇÕES CORRETIVAS**, deverão ser consideradas a execução de serviços constantes no **ANEXO C**, para cada grupo gerador individualmente,

além das especificações da prestação dos serviços definidos nos itens específicos deste Termo de Referência;

13.1.5.4. Preencher as planilhas das tabelas 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de formação de preço abaixo, informando **valor unitário** da manutenção corretiva para cada serviço e o **valor total**, considerando a quantidade total de serviços previstos;

13.1.5.5. As tabelas 01-A, 01-B e 01-C correspondem às planilhas de formação de preço de manutenção corretiva referente ao **Lote 01**:

13.1.5.5.1. Tabela 01-A: Planilha de formação de preço dos serviços de manutenção corretiva Lote 01;

| TABELA 01-A: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - LOTE 01 | | | | | | | | | | |
|---|--|------------------------|-------------|-------------|------------------------|-------------|-------------|---------------------------------|-------------|-------------|
| Nº | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | GRUPO GERADOR | | | | | | | | |
| | | CUMMINS 50 KVA (GG01S) | | | STEMAC 255 KVA (GG02S) | | | SDMO MAQUIGERAL 500 KVA (GG03S) | | |
| | | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bateria de 150A | 1 | | | 2 | | | 2 | | |
| 2 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de regulador de voltagem | 0 | | | 0 | | | 1 | | |
| 3 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico | 0 | | | 6 | | | 6 | | |
| 4 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de carregador de bateria | 1 | | | 0 | | | 1 | | |
| 5 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminal completo da bateria | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 6 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubo flexível escapamento | 0 | | | 0 | | | 1 | | |
| 7 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubulação do escapamento | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 8 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de silenciador do escapamento | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 9 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de relé de partida | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 10 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de resistência aquecimento | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 11 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de alta temperatura | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 12 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de água do radiador | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 13 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de combustível | 1 | | | 1 | | | 0 | | |

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-------------------------|--|--|------------------------|--|--|------------------------|--|--|
| 14 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de pressão do óleo | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 15 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de solenóide partida/parada | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 16 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de barramento elétrico de cobre | 3 | | | 3 | | | 0 | | |
| 17 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de isoladores elétricos do QGBT/QTA | 6 | | | 6 | | | 0 | | |
| 18 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de cabo elétrico de interligação QTA/QGBT | 9 | | | 9 | | | 0 | | |
| 19 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop) | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 20 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de correia do alternador e tensor | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 21 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de água | 0 | | | 1 | | | 0 | | |
| 22 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de combustível | 0 | | | 1 | | | 0 | | |
| 23 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bico injetor | 4 | | | 0 | | | 6 | | |
| 24 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de central eletrônica de controle | 0 | | | 1 | | | 0 | | |
| 25 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de alternador | 0 | | | 1 | | | 0 | | |
| 26 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de motor de partida | 0 | | | 1 | | | 0 | | |
| 27 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de contactora principal do QTA | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 28 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento do conjunto junta do cabeçote | 1 | | | 0 | | | 1 | | |
| | | TOTAL (B) --> | | | TOTAL (C)--> | | | TOTAL (D)--> | | |

13.1.5.5.2. Tabela 01-B: Planilha de formação de preço dos serviços de manutenção corretiva - Lote 01;

| TABELA 01-B: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - LOTE 01 | | | | |
|--|-------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Nº | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | GRUPO GERADOR | | |
| | | STEMAC 55 KVA (GG04S) | LEÃO 135 KVA (GG05S) | LEÃO 135 KVA (GG06S) |
| | | | | |

| | | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----|--|------|-------------|-------------|------|-------------|-------------|------|-------------|-------------|
| 1 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bateria de 150A | 1 | | | 2 | | | 2 | | |
| 2 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de regulador de voltagem | 0 | | | 0 | | | 1 | | |
| 3 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico | 0 | | | 0 | | | 6 | | |
| 4 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de carregador de bateria | 0 | | | 0 | | | 1 | | |
| 5 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminal completo da bateria | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 6 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubo flexível escapamento | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 7 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubulação do escapamento | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 8 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de silenciador do escapamento | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 9 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de relé de partida | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 10 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de resistência aquecimento | 0 | | | 1 | | | 0 | | |
| 11 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de alta temperatura | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 12 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de água do radiador | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 13 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de combustível | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 14 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de pressão do óleo | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 15 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de solenóide partida/parada | 0 | | | 0 | | | 1 | | |
| 16 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de barramento elétrico de cobre | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 17 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de isoladores elétricos do QGBT/QTA | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 18 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de cabo elétrico de interligação QTA/QGBT | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 19 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop) | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 20 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de correia do alternador e tensor | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 21 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de água | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 22 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de combustível | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 23 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bico injetor | 0 | | | 0 | | | 0 | | |

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-------------------------|--|--|-------------------------|--|--|-------------------------|--|--|
| 24 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de central eletrônica de controle | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 25 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de alternador | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 26 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de motor de partida | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 27 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de contactora principal do QTA | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 28 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento do conjunto junta do cabeçote | 1 | | | 0 | | | 1 | | |
| | | TOTAL (E) --> | | | TOTAL (F) --> | | | TOTAL (G) --> | | |

13.1.5.5.3. Tabela 01 - C: Planilha de formação de preço dos serviços de manutenção corretiva - Lote 01;

| TABELA 01-C: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - LOTE 01 | | | | | | | | | | |
|--|--|------------------------|-------------|-------------|------------------------|-------------|-------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Nº | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | GRUPO GERADOR | | | | | | | | |
| | | STEMAC 260 KVA (GG07S) | | | STEMAC 360 KVA (GG08S) | | | HEIMER 75 KVA (GG09S) | | |
| | | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bateria de 150A | 2 | | | 2 | | | 2 | | |
| 2 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de regulador de voltagem | 0 | | | 1 | | | 0 | | |
| 3 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico | 6 | | | 6 | | | 0 | | |
| 4 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de carregador de bateria | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 5 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminal completo da bateria | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 6 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubo flexível escapamento | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 7 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubulação do escapamento | 0 | | | 1 | | | 0 | | |
| 8 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de silenciador do escapamento | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 9 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de relé de partida | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 10 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de resistência aquecimento | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 11 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de alta temperatura | 1 | | | 1 | | | 1 | | |

| | | | | | | | | |
|----|--|-------------------------|--|-------------------------|--|------------------------|--|--|
| 12 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de água do radiador | 0 | | 1 | | 0 | | |
| 13 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de combustível | 1 | | 0 | | 0 | | |
| 14 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de pressão do óleo | 0 | | 0 | | 1 | | |
| 15 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de solenóide partida/parada | 0 | | 1 | | 0 | | |
| 16 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de barramento elétrico de cobre | 0 | | 0 | | 3 | | |
| 17 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de isoladores elétricos do QGBT/QTA | 0 | | 0 | | 6 | | |
| 18 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de cabo elétrico de interligação QTA/QGBT | 0 | | 0 | | 9 | | |
| 19 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop) | 1 | | 1 | | 1 | | |
| 20 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de correia do alternador e tensor | 1 | | 1 | | 1 | | |
| 21 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de água | 1 | | 0 | | 0 | | |
| 22 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de combustível | 1 | | 1 | | 0 | | |
| 23 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bico injetor | 0 | | 0 | | 0 | | |
| 24 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de central eletrônica de controle | 0 | | 0 | | 0 | | |
| 25 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de alternador | 1 | | 0 | | 0 | | |
| 26 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de motor de partida | 0 | | 0 | | 1 | | |
| 27 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de contactora principal do QTA | 1 | | 1 | | 1 | | |
| 28 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento do conjunto junta do cabeçote | 0 | | 1 | | 1 | | |
| | | TOTAL (H) --> | | TOTAL (I) --> | | TOTAL (J)--> | | |

13.1.5.6. As tabelas 02-A, 02-B e 02-C correspondem às planilhas de formação de preço de manutenção corretiva referente ao **Lote 02**:

13.1.5.6.1. Tabela 02-A: Planilha de formação de preço dos serviços de manutenção corretiva - Lote 02;

| TABELA 02-A: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - LOTE 02 | | |
|--|-------------------------------|----------------------|
| Nº | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | GRUPO GERADOR |

| | | STEMAC 500KVA (GG01N) | | | SDMO MAQUIGERAL 500KVA (GG02N) | | | HEIMER 380KVA (GG03N) | | |
|----|--|-----------------------|-------------|-------------|--------------------------------|-------------|-------------|-----------------------|-------------|-------------|
| | | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bateria de 150A | 2 | | | 2 | | | 2 | | |
| 2 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de regulador de voltagem | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 3 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico | 6 | | | 6 | | | 6 | | |
| 4 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de carregador de bateria | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 5 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminal completo da bateria | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 6 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubo flexível escapamento | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 7 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubulação do escapamento | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 8 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de silenciador do escapamento | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 9 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de relé de partida | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 10 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de resistência aquecimento | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 11 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de alta temperatura | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 12 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de água do radiador | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 13 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de combustível | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 14 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de pressão do óleo | 1 | | | 0 | | | 0 | | |
| 15 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de solenóide partida/parada | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 16 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de barramento elétrico de cobre | 3 | | | 3 | | | 0 | | |
| 17 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de isoladores elétricos do QGBT/QTA | 6 | | | 6 | | | 0 | | |
| 18 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de cabo elétrico de interligação QTA/QGBT | 9 | | | 9 | | | 0 | | |
| 19 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop) | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 20 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de correia do alternador e tensor | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 21 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de água | 1 | | | 1 | | | 0 | | |

| | | | | | | | | | | |
|----|--|------------------------|--|--|------------------------|--|--|------------------------|--|--|
| 22 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de combustível | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 23 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bico injetor | 6 | | | 6 | | | 0 | | |
| 24 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de central eletrônica de controle | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 25 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de alternador | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 26 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de motor de partida | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 27 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de contactora principal do QTA | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 28 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento do conjunto junta do cabeçote | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| | | TOTAL (K)--> | | | TOTAL (L)--> | | | TOTAL (M)--> | | |

13.1.5.6.2. Tabela 02-B: Planilha de formação de preço dos serviços de manutenção corretiva - Lote 02;

| TABELA 02-B: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - LOTE 02 | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------------------|-------------|-------------|-----------------------------|-------------|-------------|----------------------|-------------|-------------|
| Nº | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | GRUPO GERADOR | | | | | | | | |
| | | STEMAC 360KVA (GG04N) | | | OTTO MOTORES 188KVA (GG05N) | | | STEMAC 55KVA (GG01D) | | |
| | | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bateria de 150A | 2 | | | 1 | | | 1 | | |
| 2 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de regulador de voltagem | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 3 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico | 6 | | | 6 | | | 0 | | |
| 4 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de carregador de bateria | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 5 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminal completo da bateria | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 6 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubo flexível escapamento | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 7 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubulação do escapamento | 0 | | | 1 | | | 0 | | |
| 8 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de silenciador do escapamento | 0 | | | 0 | | | 1 | | |
| 9 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de relé de partida | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 10 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de resistência aquecimento | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 11 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de alta temperatura | 1 | | | 1 | | | 1 | | |

| | | | | | | | | | | | |
|----|--|-------------------------|--|--|---|------------------------|--|---|--|------------------------|--|
| 12 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de água do radiador | 1 | | | 1 | | | 0 | | | |
| 13 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de combustível | 0 | | | 1 | | | 1 | | | |
| 14 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de pressão do óleo | 0 | | | 1 | | | 0 | | | |
| 15 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de solenóide partida/parada | 0 | | | 1 | | | 0 | | | |
| 16 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de barramento elétrico de cobre | 0 | | | 0 | | | 0 | | | |
| 17 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de isoladores elétricos do QGBT/QTA | 0 | | | 0 | | | 0 | | | |
| 18 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de cabo elétrico de interligação QTA/QGBT | 0 | | | 0 | | | 0 | | | |
| 19 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop) | 0 | | | 0 | | | 0 | | | |
| 20 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de correia do alternador e tensor | 1 | | | 1 | | | 1 | | | |
| 21 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de água | 0 | | | 0 | | | 0 | | | |
| 22 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de combustível | 0 | | | 0 | | | 0 | | | |
| 23 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bico injetor | 0 | | | 0 | | | 0 | | | |
| 24 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de central eletrônica de controle | 0 | | | 0 | | | 0 | | | |
| 25 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de alternador | 0 | | | 0 | | | 0 | | | |
| 26 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de motor de partida | 0 | | | 0 | | | 0 | | | |
| 27 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de contactora principal do QTA | 1 | | | 1 | | | 1 | | | |
| 28 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento do conjunto junta do cabeçote | 0 | | | 0 | | | 1 | | | |
| | | TOTAL (N) --> | | | | TOTAL (O)--> | | | | TOTAL (P)--> | |

13.1.5.6.3. Tabela 02-C: Planilha de formação de preço dos serviços de manutenção corretiva - Lote 02;

| TABELA 02-C: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - LOTE 02 | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------|----------------------|-------------|-------------|----------------------------|-------------|-------------|------------------------|-------------|-------------|------------------------|-------------|
| Nº | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | GRUPO GERADOR | | | | | | | | | | |
| | | STEMAC 44KVA (GG02D) | | | FORTH ENGINE 15KVA (GG03D) | | | CUMMINS 270KVA (GG04D) | | | HEIMMER 242KVA (GG05D) | |
| | | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | QTDE | VALOR UNIT. |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---|--|--|---|--|--|---|--|--|---|--|--|
| 1 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bateria de 150A | 1 | | | 1 | | | 2 | | | 2 | | |
| 2 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de regulador de voltagem | 0 | | | 1 | | | 1 | | | 0 | | |
| 3 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico | 0 | | | 0 | | | 6 | | | 0 | | |
| 4 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de carregador de bateria | 0 | | | 0 | | | 0 | | | 0 | | |
| 5 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminal completo da bateria | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 6 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubo flexível escapamento | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 0 | | |
| 7 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubulação do escapamento | 1 | | | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 8 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de silenciador do escapamento | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 0 | | |
| 9 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de relé de partida | 1 | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 10 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de resistência aquecimento | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 11 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de alta temperatura | 1 | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 12 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de água do radiador | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 0 | | |
| 13 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de | 0 | | | 0 | | | 0 | | | 1 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---|--|--|---|--|--|---|--|--|---|--|--|
| | combustível | | | | | | | | | | | | |
| 14 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de pressão do óleo | 1 | | | 0 | | | 0 | | | 1 | | |
| 15 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de solenóide partida/parada | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 16 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de barramento elétrico de cobre | 0 | | | 0 | | | 3 | | | 3 | | |
| 17 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de isoladores elétricos do QGBT/QTA | 0 | | | 0 | | | 6 | | | 6 | | |
| 18 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de cabo elétrico de interligação QTA/QGBT | 0 | | | 0 | | | 9 | | | 9 | | |
| 19 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop) | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 20 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de correia do alternador e tensor | 1 | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 21 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de água | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 22 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de combustível | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 23 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bico injetor | 0 | | | 0 | | | 4 | | | 4 | | |
| 24 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de central eletrônica de controle | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 1 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------------------------|--|--|------------------------|--|--|-------------------------|--|--|------------------------|--|--|
| 25 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de alternador | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 26 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de motor de partida | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| 27 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de contactora principal do QTA | 1 | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| 28 | Serviço de manutenção corretiva com fornecimento do conjunto junta do cabeçote | 0 | | | 0 | | | 1 | | | 1 | | |
| | | TOTAL (Q) --> | | | TOTAL (R)--> | | | TOTAL (S) --> | | | TOTAL (T)--> | | |

13.1.5.7. A planilha eletrônica para elaboração do orçamento, com as referidas memórias de cálculos, poderão ser solicitadas a Coordenação de Equipamentos, localizada no Campus Universitário da UFAM, Prefeitura do Campus Universitário, bloco P.

13.1.5.8. Os valores apresentados na proposta para a prestação de serviço, **não poderão ultrapassar o valor médio unitário para cada serviço**, apresentado no mapa de cotação de preços disponível no **ANEXO E** deste Termo de Referência;

13.1.5.9. Após definidos os valores referentes aos serviços, estes deverão ser repassados integralmente para a tabela 03, correspondente a **Planilha Consolidada de Formação de Preço**, como segue:

| TABELA 03: PLANILHA CONSOLIDADA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | | | | | | | | |
|--|----|--|-------------|------------------------------|--|------------------|------------------|------------------------------|
| LOTE | Nº | GRUPO GERADOR | CÓDIGO UFAM | MARCA/ MODELO/ POTÊNCIA | LOCALIZAÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | VALOR PREVENTIVA + CORRETIVA |
| 1 | 1 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG01S | CUMMINS/ 40DBG- 2163/ 50KVA | CAM 01 - Centro de Apoio Multidisciplinar (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ | R\$ |
| | 2 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (B) | |
| 3 | 3 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG02S | STEMAC/ ST255160797 / 255KVA | CAM 02 - Centro de Apoio Multidisciplinar (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ | R\$ |
| | 4 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (C) | |

| | | | | | | | |
|----|--|-------|--|--|------------------|------------------|-----|
| | pele período de 12 (doze) meses. | | | | | | |
| 5 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG03S | SDMO MAQUIGERA L/ MAQ45N81/ 500KVA | ICB - Instituto de Ciências Biológicas (Campus Universitário - SETOR SUL) | | | R\$ |
| 6 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (D) | |
| 7 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG04S | STEMAC/ ST055136113 / 55KVA | FCA - Faculdade de Ciências Agrárias (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (E) | |
| 9 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG05S | LEÃO/ GD115/ 135KVA | FCA - Faculdade de Ciências Agrárias (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ | R\$ |
| 10 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (F) | |
| 11 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG06S | LEÃO/ LGD115/ 135KVA | FCF – Faculdade de Ciências Farmacêuticas (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ | R\$ |
| 12 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (G) | |
| 13 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG07S | STEMAC/ ST260053011 / 260 KVA | Auditório Eulálio Chaves (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ | R\$ |
| 14 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (H) | |
| 15 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG08S | STEMAC/ ST360033111 / 360KVA | TV UFAM (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | | |
|----------------------------|----|--|-------|--|--|------------------|------------------|------------|
| | 16 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (I) | |
| | 17 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG09S | HEIMER/ -/ 75KVA | LAPEC – Laboratório de Pesquisas e Ensaio de Combustíveis (Campus Universitário - SETOR SUL) | R\$ | R\$ | R\$ |
| | 18 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (J) | |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | | | | | | | R\$ | R\$ |
| 2 | 19 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG01N | STEMAC/ ST500020810 / 500KVA | REITORIA - Prédio Administrativo (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ | R\$ | R\$ |
| | 20 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (K) | |
| | 21 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG02N | SDMO MAQUIGERA L/ MAQ45N17D / 500KVA | CAN - Central Analítica (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ | R\$ | R\$ |
| | 22 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (L) | |
| | 23 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG03N | HEIMER/ -/ 380KVA | ICOMP - Instituto de Computação (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ | R\$ | R\$ |
| | 24 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (M) | |
| | 25 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG04N | STEMAC/ ST360033211 / 360KVA | CPD - Central de Processamento de Dados (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ | R\$ | R\$ |
| | 26 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (N) | |

| | | | | | | | |
|----|--|-------|--------------------------------|---|------------------|------------------|-----|
| 27 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG05N | OTTO MOTORES/ CNY 150/ 188KVA | CETELI - Faculdade de Tecnologia (Campus Universitário - SETOR NORTE) | R\$ | R\$ | R\$ |
| 28 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (O) | |
| 29 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG01D | STEMAC/ ST055000212 / 55KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL - ESCOLA INDIGENA (UNIDADE DISPERSA) | R\$ | R\$ | R\$ |
| 30 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (P) | |
| 31 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG02D | STEMAC/ ST 177-88 22-04/ 44KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – BIODIESEL (UNIDADE DISPERSA) | R\$ | R\$ | R\$ |
| 32 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (Q) | |
| 33 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG03D | FORTH ENGINE/ DE240 RE/ 15KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – PSICULTURA | R\$ | R\$ | R\$ |
| 34 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (R) | |
| 35 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG04D | CUMMINS/ Q SBL-247/ 270KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – ADMIN. (UNIDADE DISPERSA) | R\$ | R\$ | R\$ |
| 36 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (S) | |
| 37 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | GG05D | HEIMMER/ -/ 242KVA | FAZENDA EXPERIMENTAL – ADMIN. (UNIDADE DISPERSA) | R\$ | R\$ | R\$ |
| 38 | Serviço de Manutenção CORRETIVA de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | | | | CONFORME DEMANDA | TOTAL (T) | |

| | | | | | |
|--|--|---------------------|-----|-----|-----|
| | | VALOR TOTAL LOTE 01 | | R\$ | R\$ |
| | | VALOR TOTAL--> | R\$ | R\$ | R\$ |

6. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. Para execução de serviços em cada grupo gerador, deverá ser emitida uma ordem de serviço correspondente;

6.2. A CONTRATADA não poderá iniciar os serviços objeto deste termo de referência, sem o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pela fiscalização;

6.3. Nos dias programados para manutenção, o funcionário da CONTRATADA deverá apresentar-se à fiscalização antes do início dos serviços, para que a mesma registre a sua presença e efetue os procedimentos administrativos necessários com a emissão das respectivas ordens de serviços para realização dos trabalhos;

6.4. Após a realização das atividades de manutenção preventiva, caberá a fiscalização do contrato a inspeção no local dos serviços e nos equipamentos, a fim de evidenciar a execução dos mesmos conforme especificações técnicas do Termo de Referência;

6.5. Ao final da execução das atividades, o funcionário da CONTRATADA deverá preencher o documento indicando as inspeções e atividades realizadas (*check-list*), no livro de ocorrências disponibilizado na manutenção;

6.6. Os serviços MANUTENÇÃO CORRETIVA serão realizados sob demanda e sua execução deverá ser autorizada pela fiscalização através da respectiva ordem de serviço;

6.7. Cada serviço de manutenção corretiva terá seu valor correspondente de acordo com a tabela de preços especificados no item 5.1.5.4 deste Termo de Referência;

6.8. Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, que não estiverem contemplados no item especificado acima deverão obrigatoriamente, ser executados na sua integralidade (fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra) sem custo adicional a Contratante;

6.9. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, um relatório descrevendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados para cada grupo gerador;

6.10. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal devidamente habilitado e designado pela CONTRATANTE;

6.11. A forma de aferição e medição do serviço para efeito de pagamento será com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

6.11.1. a) **Quantidade de ordem de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA executadas** pela CONTRATADA de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;

6.11.2. b) **Tempo de atendimento aos chamados de MANUTENÇÃO CORRETIVA dentro dos prazos** especificados neste Termo de Referência;

6.12. As especificações descritas nos subitens 6.11.1 e 6.11.2, correspondem aos 02 (dois) indicadores mínimos de desempenho a serem atendidos pela CONTRATADA e comporão o Instrumento de Medição do Resultado (IMR);

6.13. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) referente aos indicadores corresponderá à aferição da qualidade dos serviços prestados, cujos critérios de medição, constam nos formulários apresentados nos **ANEXOS D-1 e D-2** deste Termo de Referência;

6.14. Os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços são:

6.14.1. a) Inspeção técnica pelos fiscais, da qualidade dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA executados nos grupos geradores, com preenchimento do Relatório de Inspeção de Serviços (RIS), elaborado pela Coordenação de Equipamentos - CEQ da Prefeitura do Campus Universitário – PCU;

6.14.2. b) Inspeção técnica pelos fiscais, da qualidade dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA executados nos grupos geradores, com preenchimento do Relatório de Inspeção de Serviços (RIS), elaborado pela Coordenação de Equipamentos - CEQ da Prefeitura do Campus Universitário – PCU;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos necessários para atendimento do objeto são:

7.1.1. Com relação à habilitação jurídica, a CONTRATADA deverá estar em consonância com os termos do art. 28 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de toda documentação e registros exigidos pela legislação em vigor.

7.1.2. Com relação a qualificação técnica, a CONTRATADA deverá estar em consonância com os termos do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de:

7.1.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

7.1.2.2. Quadro profissional técnico qualificado, para a realização do objeto da contratação;

7.1.2.3. Atestar junto a fiscalização a comprovação da qualificação técnica profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela prestação do serviço;

7.1.2.4. Materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução integral dos serviços;

7.1.2.5. 01(um) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista devidamente habilitado e credenciado na entidade profissional competente com comprovada experiência no ramo, através da apresentação de pelo menos Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente ao objeto a ser contratado, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

7.1.3. Com relação à qualificação econômico-financeira a CONTRATADA deverá estar em consonância com os termos do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo:

7.1.3.1. Comprovar seu balanço patrimonial através de demonstrações contábeis, bem como sua boa situação financeira;

7.1.4. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a CONTRATADA deverá estar em consonância com os termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/93, devendo atestar sua:

7.1.4.1. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.1.4.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4.3. A mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;

7.1.4.4. Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.5. Os serviços possuem natureza continuada sem a dedicação de mão de obra exclusiva, pois a disponibilidade dos equipamentos será obtida pela execução de serviços de manutenção periódicas, obedecendo aos planos de serviços programados em pré-estabelecidos em cronograma, característicos da manutenção preventiva.

7.1.6. Os serviços de manutenções corretivas serão executados conforme a demanda, isto é, nas ocorrências eventuais de problemas súbitos, a CONTRATADA fornecerá os seus serviços.

7.1.7. A disponibilidade dos equipamentos será obtida pela execução de serviços de manutenção periódicas, obedecendo aos planos de serviços, programados em pré-estabelecidos em cronograma, característicos da manutenção preventiva;

7.1.8. Os serviços de manutenções corretivas serão executados conforme a demanda, isto é, nas ocorrências eventuais de problemas súbitos, a CONTRATADA fornecerá os seus serviços;

7.1.9. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender as práticas de sustentabilidade como seguem:

7.1.10. Atendimento às legislações ambientais quanto ao descarte de materiais e peças usadas;

7.1.11. Destinação adequada de todo material, componentes e lubrificantes já utilizados nos Grupos Geradores, atendendo desta forma, aos padrões de redução de resíduos poluentes no meio ambiente decorrentes da contratação;

7.1.12. A duração do contrato será de (12) doze meses e poderá ser prorrogado obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

7.1.13. A CONTRATADA deverá transferir aos fiscais técnicos os conhecimentos básicos, através de treinamentos de segurança, operação, tecnologias e técnicas empregadas na realização das manutenções dos Grupos Geradores da Universidade Federal do Amazonas, bem como, fornecer relatórios técnicos de acordo os requisitos apresentados no Termo de Referência;

8. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Para gestão do contrato será designado o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato e o fiscal setorial de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa MPDG nº 06 de 23 de dezembro de 2013;

8.2. As comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão ser realizadas de acordo com os seguintes mecanismos, quando couber:

8.2.1. Chamadas telefônicas à central de atendimento da CONTRATADA efetuada pelo gestor do contrato, o fiscal técnico ou o fiscal administrativo;

8.2.2. Mensagens eletrônicas via correio eletrônico (*email*), a ser disponibilizado pela CONTRATADA, encaminhadas pelo gestor do contrato, o fiscal técnico, o fiscal administrativo ou o fiscal setorial;

8.2.3. Abertura de chamados via sistema informatizado de gestão de manutenção disponível pela CONTRATANTE;

8.3. Para a efetivação dos pagamentos mensais, além da obrigatoriedade de atender aos quesitos legais e condições estabelecidas em todo o processo de contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, quando couber:

8.3.1. a) Ordem de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA de cada grupo gerador mantido, devidamente assinada pelo fiscal do contrato;

8.3.2. b) Ordem de Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA de cada grupo gerador mantido, devidamente assinada pelo fiscal do contrato;

8.3.3. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) específico correspondente ao indicador medido, devidamente assinado pelo fiscal do contrato;

8.4. Os pagamentos serão proporcionais a realização efetiva da manutenção nos equipamentos, ou seja, será efetuada individualmente para cada equipamento e/ou serviço desde que atenda exigências específicas.

8.5. Mensalmente será realizado, pelo Fiscal Técnico, o relatório de Fiscalização, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato após a execução dos serviços, juntamente com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.6. O Gestor do Contrato analisará o relatório da fiscalização e o IMR, solicitando as correções necessárias à CONTRATADA, se necessário, e comunicando-a sobre o nível de satisfação sobre os serviços prestados. Esse instrumento de avaliação servirá de base para justificar uma possível renovação contratual ou sua não renovação, assim como poderá nortear a aplicação de penalidades previstas no item 18 deste Termo.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades especificadas no termo de referência;

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer ainda peças e componentes, de acordo com as especificações estabelecidas pelos fabricantes dos equipamentos, promovendo sua substituição em manutenções corretivas quando necessário dos itens como segue:

9.2.1. Bateria de 150A; regulador de voltagem; terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico; carregador de bateria; terminal completo da bateria; tubo flexível escapamento; tubulação do escapamento; silenciador do escapamento; relé de partida; resistência aquecimento; sensor de alta temperatura; sensor de nível de água do radiador; sensor de nível de combustível; sensor de pressão do óleo; solenóide partida/parada; barramento elétrico de cobre; isoladores elétricos do QGBT/QTA; cabo elétrico de interligação QTA/QGBT; calços de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop); correia do alternador e tensor; bomba de água; bomba de combustível; bicos injetores; central eletrônica de controle; alternador corrente elétrica; motor de partida; contactora principal do QTA; conjunto junta do cabeçote;

9.2.2. Na necessidade de utilização de peças, materiais ou execução serviços, que não estejam contemplados no subitem anterior, estes deverão ser obrigatoriamente fornecidas sem custo adicional a Contratante, quer seja na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de quaisquer equipamentos, componentes e peças;

9.2.3. Todas as peças a serem empregados nos serviços deverão ser originais, novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;

9.2.4. No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da CONTRATADA adquiri-las em curto prazo, poderá excepcionalmente, serem utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização pelo contratante;

9.2.5. Serão consideradas peças similares as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;

9.2.6. Poderão ser recusados quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido;

9.2.7. Todas e quaisquer peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, por conta da realização dos serviços, deverão ser entregues à fiscalização;

9.2.8. Todas e quaisquer peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser cobertas por garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de instalação das mesmas, a ser apontada no relatório elaborado pela CONTRATADA;

9.2.9. Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da CONTRATADA ou no mercado local, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico, emitido pela CONTRATADA para este tipo de caso;

9.2.10. Caso a CONTRATADA não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;

10. **DA VISTORIA**

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (092) 3305-4006 ou 3305-4007, podendo sua realização ser comprovada por:

10.2. a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou;

10.3. b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **ANEXO F** deste Termo de Referência;

10.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.5. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. **DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do 3º (terceiro) dia útil após a data de assinatura do contrato, na forma que segue:

11.1.1. No 3º (terceiro) dia útil após a data da assinatura do contrato, os funcionários da CONTRATADA que atuarão na execução dos serviços, bem como o responsável técnico, deverão apresentar-se ao gestor do contrato a fim de receber as informações preliminares sobre o procedimento de execução dos serviços;

11.1.2. Ainda na data especificada no item anterior, o responsável técnico deverá entregar ao gestor do contrato o cronograma aprovado e assinado, indicando as datas das manutenções preventivas;

11.1.3. No 4º (quarto) dia útil após a data da assinatura do contrato, os funcionários da CONTRATADA, deverão apresentar-se ao gestor do contrato para receber as ordens de serviços correspondentes aos equipamentos aos quais irão ser realizados os serviços de manutenção e iniciar a prestação dos serviços;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor devidamente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.5.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.5.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.17.1. Emitir a ordem de serviço para a manutenção preventiva de cada grupo gerador;

16.17.2. Emitir a ordem de serviço específica para a manutenção corretiva, de acordo com os serviços especificados no **ANEXO C**, de acordo com a demanda de serviço;

16.17.3. Realizar a inspeção dos serviços executados conforme especificado nas ordens de serviço;

16.17.4. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

16.17.5. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações, baixo rendimento ou desempenho deficiente dos equipamentos.

16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e
- 18.1.5 cometer fraude fiscal;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

- 18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15

(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.2.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.2.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 4 e 5:

Tabela 4

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| | |
|---|--|
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 5

| INFRAÇÃO | | |
|------------------------------------|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Manaus 29 de junho de 2018

Elaborado

Paulo Artur Nery Dias
SIAPE: 1221174

Revisado

Samoel Suênio dos Santos de Oliveira
SIAPE: 2385302

Aprovado

George da Silva Matos
SIAPE: 967922

Marisa Dutra Gadelha Maia

SIAPE:16801288
Diretora do Departamento de Manutenção

Carmen Silvia Viana Guimarães
Prefeita do Campus Universitário

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX/2018

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO III

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
PREGÃO 0XXX/2018**

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico XXX/2018, que por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriamos o local para a execução do objeto e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

Servidor da FUA
Matrícula SIAPE No. _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PREGAO 0XX/2018

(nome empresarial da licitante).....inscrita no CNPJ N.º:..... , com sede na(n.º de inscrição) (Endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF/MF n.º....., DECLARAMOS para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º xxxx/2018, que optamos pela não realização de vistoria, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Município de _____AM, ____de _____ de 2018.

(assinatura do Representante legal da Empresa)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO V

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

(Este modelo deverá ser transcrito, na forma e na íntegra, em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX/2018

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº 00000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, INDICA abaixo o(s) responsável(eis) técnico(s) pela realização da obra, e que tal(is) indicação(ões) está(ão) em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/CONFEA.

Responsável

Técnico:.....

CREA

nº:.....

Especialidade.....

.

Data

de

Registro:.....

.....

Assinatura do responsável técnico e carimbo da empresa

.....

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA**, CNPJ nº 04.378.626/0002-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, neste ato representado pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, **Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº XXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em 19 (dezenove) grupos motores geradores de diversas marcas, modelos e potência, incluindo seus respectivos quadros de transferência automática (QTA), com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM (Campus Universitário e Fazenda Experimental) localizadas na cidade de Manaus – Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/ PERÍODO | VALORES |
|----------------|-------------------|------------|------------------|---------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

▪

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir de sua assinatura, na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152526/154039

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1987N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, , no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2018

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-